



**TERMO DE CONTRATO**

**Contrato nº 145/2022**  
**Processos nº 1243/2022**  
**Pregão Presencial nº 33/2022**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA E A EMPRESA **MAXXI VEÍCULOS E IMPLEMENTOS LTDA.**

O **Município de Conceição da Barra**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº. 27.174.077/0001-34, com sede à Praça Prefeito José Luiz da Costa, s/n, Centro, Conceição da Barra/ES, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº. **WALYSON JOSÉ SANTOS VASCONCELOS**, portador do CPF-MF nº 089.752.507-84 e RG 12.892.223-04 SSP-BA, residente na Rodovia Bento Daher, S/Nº, Distrito de Itaúnas, Conceição da Barra-ES, CEP: 29.968-000, adiante denominado CONTRATANTE, e a empresa **MAXXI VEÍCULOS E IMPLEMENTOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ-MF sob o nº 32.257.528/0001-37**, com sede Rua: Antônio Nóia, nº 96, Bairro: Centro, Mantenópolis-ES, CEP: 29.770-000, por seu representante legal, Sr. Rodolfo Tusther Venâncio de Souza, inscrito no CPF nº 1.67.343.877-63, aqui representado por um de seus sócios ou por procurador devidamente constituído, doravante como CONTRATADA, têm entre si justo e acordo o presente instrumento de contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores, proposta da Contratada datada de 24/08/2022 oriundo do Processos Administrativos nº **1243/2022**, na modalidade Pregão Presencial nº 33/2022 e pela condições que estipulam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1 – O objeto da presente licitação é a **aquisição de veículo**, para atender demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social conforme descrições contidas no Anexo I, parte integrante deste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA -**

2.1 - DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da dotação abaixo:

**22.00.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social**

**22.01.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social**

Classificação Funcional: 08.122.0008.2.0059

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.52

Recurso 1.001.0000.0000, 1.390.0090.0000

**CLÁUSULA TERCEIRA – ENTREGA E PRAZO:**

3.1 – A entrega deverá ser de acordo com o Termo de Referência, parte integrante deste edital, passando o contrato a vigorar a partir da data da sua assinatura.

3.2 – A duração do contrato é de até 12 (doze) meses. Contados da data de sua assinatura, respeitando a vigência dos respectivos créditos orçamentários, podendo ser



prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, conforme prevê o Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE:**

4.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de **R\$ 95.150,00 (Noventa e Cinco Mil Cento e Cinquenta Reais)**.

4.2 - O pagamento será efetuado conforme estabelecido no termo de referência, mediante a apresentação da nota fiscal e deverá ser atestado pela Secretaria requerente em conformidade com as exigências do EDITAL.

4.3 - A Prefeitura Municipal de Conceição da Barra não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

4.4 - O preço poderá ser reajustado, caso houver a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais ( Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM ou outro que venha a substituí-lo), desde a data da apresentação da proposta, até a data do adimplemento de cada parcela.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

5.1 - A CONTRATADA obriga-se a cumprir o objeto do presente Instrumento de Contrato de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 33/2022 a qual, como todos os documentos da licitação e especificação da CONTRATANTE, passam a fazer parte integrante do presente Contrato, independente de transcrição.

5.2 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do presente Termo de Contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, modalidade Pregão Presencial nº 33/2022, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção de presente.

#### **5.3 - São ainda, obrigações da CONTRATADA.**

- Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, todas as obrigações assumidas;
- Reparar, corrigir, remover, ou substituir imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, objeto do contrato em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- Comunicar a fiscalização ou supervisão da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução do objeto deste contrato, no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação;
- Responder por danos causados diretamente a Prefeitura Municipal de Conceição da Barra ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.



## 6. CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

6.1 - Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

6.2 - Designar servidor/comissão para fiscalizar e acompanhar a entrega do(s) equipamento(s);

6.3 - Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

6.4 - Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais de prestação dos serviços;

6.5 - Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento do(s) equipamento(s);

6.6 - Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

6.7 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

6.8 - Rejeitar os equipamentos e/ou serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, estabelecendo sua correção;

6.9 - Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais.

6.10 - Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;

## 7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 – A fiscalização da entrega dos equipamentos será feita pelo CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, a fim de cumprir, rigorosamente, os prazos e condições do presente edital, proposta e as disposições do contrato.

7.2 – A fiscalização referida no subitem anterior não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pelo completo e perfeito fornecimento dos equipamentos.

7.3 – Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.4 – É direito de a fiscalização recusar quaisquer entregas, quando entender que os mesmos ou que os equipamentos empregados não sejam os especificados, ou, ainda, quando entender que a entrega esta irregular.

## CLÁUSULA OITAVA – REGIME LEGAL E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES:

8.1 - O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas consubstanciadas na lei 10.520/02 e 8666/93, complementadas suas cláusulas pelas normas contratuais constantes do edital de licitação.

## CLAUSULA NONA – PENALIDADES E SANÇÕES

9.1 – A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto licitado, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:

Contrato Nº 145/2022 Página 3 de 6



9.1.1 – Impedimento do direito de licitar com a Administração Pública por um período de até 5 (cinco) anos.

9.1.2 – Multa pelo atraso no prazo da data para entrega do objeto após a adjudicação ou pela não retirada da ordem de compra, calculada pela fórmula:

$$M = 0,005 \times C \times D$$

onde:

**M = valor da multa**

**C = valor da obrigação**

**D = número de dias em atraso**

9.1.3 – A aplicação da penalidade contida no item 9.1.2 não afasta a aplicação da sanção trazida no item 9.1.1.

#### **CLÁUSULA DECIMA – DA RESCISÃO:**

**10.1** - A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, com fulcro nos artigos 78, 79, 80 da lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:**

**11.1** - Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição da Barra para dirimir quaisquer dúvidas que eventualmente possam advir do presente contrato.

E, por estarem assim justas e acertadas mandaram lavrar o presente instrumento, na presente de duas testemunhas de tudo cientes, em duas vias igual teor e forma.

Conceição da Barra, 13 de Outubro 2022.

**WALYSON JOSÉ SANTOS VASCONCELOS**

**Prefeito Municipal**

Contratante

**MAXXI VEÍCULOS E IMPLEMENTOS LTDA**

**CNPJ-MF sob o nº 32.257.528/0001-37,**

Contratado

Fiscal do Contrato: Vanderson Motta Rocha

Matrícula: 11614

Telefone: 27 9.9509-4118

E-mail: [vando.cbarra@gmail.com](mailto:vando.cbarra@gmail.com)

Cargo/Função: Gerente Executivo



### ANEXO I

Descrição dos Produtos:

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
01	1.61.01.0041-4	UND	Fiat Cronos		0,000	01,0000	95.150,00	95.150,00

Veículo de passeio tipo sedan

0 km, fabricação nacional, ano/modelo 2022, 04 portas, pintura lisa, à partir de motor 1.4, injeção eletrônica bicom bustível, potência mínima - 80 cv a 5500 RPM / Gasolina - 81 cv a 5500 RPM, câmbio manual de 5 marchas a frente e uma ré, vidros elétricos, trava elétrica, com airbags, direção hidráulica, porta-malas com capacidade mínima de 285 litros, com capacidade mínima de combustível de 55 litros, Ar condicionado, para transporte de até 05 pessoas com o motorista, incluindo todos os dispositivos de segurança exigidos pelo CONTRAN. Equipado com som Com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses de garantia. Emplacado e com seguro total.

**Valor Total: R\$ 95.150,00 (Noventa e Cinco Mil Cento e Cinquenta Reais).**

### Anexo II

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### ➤ OBJETO

Aquisição de 01 Veículo de passeio, para ampliar a oferta dos serviços da Proteção Social Básica a famílias em situações de vulnerabilidade e risco social nos territórios rurais e urbanos do município de Conceição da Barra.

##### ➤ DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/ITENS

Conforme Anexo I

##### ➤ JUSTIFICATIVA

**Histórico:** O município de Conceição da Barra se adequou legalmente a Política de Assistência Social, nos últimos 03 anos com arcabouço legal que orienta e normatiza o funcionamento dos serviços socioassistenciais. Caminhando mais próximo do que estabelece o Sistema Único de Assistência Social. A Proteção Social Básica por meio dos serviços ofertados, objetivam prevenir as vulnerabilidades e riscos sociais, serviços disponibilizados em quatro Centro de Referência da Assistência Social: CRAS Zenor Martins, CRAS Quilombola, CRAS Itaúnas e CRAS Braço do Rio.

**Interesse Público:** os serviços ofertados nos CRAS são os Serviços de Proteção e Atendimento Integral a Família -PAIF e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV. Ambos os serviços, buscam a prevenção de violação e a superação das vulnerabilidades e riscos sociais. Na medida que estes serviços se estruturam nos territórios onde estão os CRAS, os índices de violação tendem a diminuir, amplia o conhecimento e as informações sobre os direitos e serviços socioassistenciais, bem como as famílias juntos com as equipes planejam a superação das vulnerabilidades. Com isso, a garantia dos direitos se concretiza.

**Metodologia:** os serviços ofertados acontecem em territórios rurais e urbanos, atendem famílias que também vivem situação de vulnerabilidade econômica e que possuem desafios também de locomoção. A aquisição do veículo contribuirá no deslocamento das equipes PAIF e SCFV até as famílias nos diferentes territórios, para execução dos serviços, na perspectiva de contribuir na diminuição dos riscos e vulnerabilidade social dos cidadãos residentes na área rural e urbana do município de Conceição da Barra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
LICITAÇÃO E CONTRATOS

**Resultados Esperados:** 1. Aumentar em 40% o número de famílias em acompanhamento familiar pelos serviços de Proteção e Atendimento Integral a família - PAIF; 2. Aumentar em 40% número de usuários inseridos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

➤ **PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA**

De junho/2022 a junho de 2023.

➤ **LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA**

Os serviços de Proteção e Atendimento Integral a Família -PAIF e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, são ofertados nos endereços abaixo nos horários de 8h às 17h:

EQUIPAMENTO	LOCALIZAÇÃO
CRAS Zenor dos Santos Martins.	Rua: São Lucas, S/nº, Bairro Catita - Conceição da Barra – ES.
CRAS Quilombola Negro Rugério.	Rua: Hernane Benso, S/Nº, Bairro Santana, Conceição da Barra/ES.
CRAS de Itaúnas. (Por enquanto o PAIF)	Avenida: José Basílio dos Santos, s/n, Vila de Itaúnas, Conceição da Barra – ES.
CRAS de Braço do Rio.	Rua: Rua: Sinval Marques de Brito, S/Nº, Campo Verde II, Conceição da Barra – ES.

**8. RESPONSÁVEL PELO PROJETO**

RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA	
Nome:	Normeliana Santos Santana
Cargo	Assistente Social
Matrícula	12168
Setor	Secretaria Municipal de Assistência social